



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

EDITAL Nº 18/2026 DDE/IFPB – PEDRAS DE FOGO, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTES BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

O Diretor de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 6/2026 – REITORIA/IFPB, de 02 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas para atuarem em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura: PROEVEXC 2026.1, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital n. 03, 03 de fevereiro de 2026, do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura: PROEVEXC 2026.1

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Abertura do Edital	20 de março de 2026
Inscrições	21 a 23 de março de 2026
Período de seleção	25 de março de 2026
Resultado	26 de março de 2026
Resultado Final da Avaliação	28 de março de 2026
Início e fim das atividades	01 de abril a 31 de julho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail brigida.bezerra@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente até às 18:00 do dia 28/03/2026. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5** Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6** Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7** Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenadora
Conecta Esporte: Escola, Comunidade e Bem-Estar	Estar matriculado no segundo ou terceiro ano do curso técnico integrado;	2 vagas discente técnico Bolsistas	Brígida Batista Bezerra
	Coeficiente de rendimento escolar acima de 70; Ter habilidade em informática (Word, Excel Básico, Canva); Capacidade de trabalhar em equipe.	3 vagas discente técnico Voluntários	

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

7.1 As inscrições serão realizadas até às 23h59 do dia 23 de março de 2026, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/fM7KcBTn4WuuBV398>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá por meio de entrevista e da experiência prévia dos candidatos.

8.1.1 A entrevista será realizada no dia **25 de março** em horário pré-definido no formulário;

8.1.2 No ato da inscrição, o estudante deverá informar sua disponibilidade de dia e horário para entrevista, escolhendo entre os seguintes períodos: 11 às 12:30 ou 15 às 17:30. A ordem de realização da entrevista será divulgada junto com a homologação das inscrições;

8.1.3 No momento da entrevista, o estudante deverá apresentar, **quando houver**, documentos comprobatórios de participação em comissão organizadora de eventos no campus Pedras de Fogo e/ou participação em projetos de extensão (bolsista ou voluntário);

8.1.4 O estudante deverá ter conhecimento sobre o projeto que será desenvolvido, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1pnF1at26V1A6BsRgJWrcp7ziDetQVo_c/view?usp=sharing

8.3 Critérios de pontuação: a entrevista terá valor de até 90 pontos; a comprovação de experiências e/ou participação em atividades de extensão valerá até 10 pontos, sendo atribuídos 5 pontos por cada comprovação apresentada.

8.4 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Experiência em organização de eventos no campus Pedras de Fogo;
- b) Participação em projetos de extensão (bolsista ou voluntário);
- c) Maior CRE.

8.5 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB – campus Pedras de Fogo (<https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>) , na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do campus Pedras de Fogo

Pedras de Fogo, 20 de março de 2026

DOUGLAS FRANÇOIS XAVIER SILVA (1159584)

Diretoria De Desenvolvimento de Ensino
IFPB Campus Pedras de Fogo
PORTARIA 6/2026 - REITORIA/IFPB, de 2 de janeiro de 2026.